



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 1986 / 2021 - CORREG (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.019661/2021-97**

**Santo André-SP, 08 de outubro de 2021.**

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/2016- 95.

**O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento do artigo 33, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Inquérito para a prorrogação do prazo dos trabalhos processuais, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso dos recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de Inquérito, nos termos do artigo 150 da lei 8112/90,

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, instituída para dar continuidade à apuração dos atos e fatos de que trata o processo nº 23006.001587/2016-95, instituída pela Portaria Nº 1648 / 2021 - CORREG (11.01.30), Nº do Protocolo: 23006.007393/2021-61, de 15 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1039, em 16 de abril de 2021, e demais prorrogações e reconduções.

Art. 2º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, com fulcro no artigo 150 da lei 8.112/90, fica a critério da Comissão de Inquérito avaliar as circunstâncias de retomada do processo, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justificadamente, a suspensão temporária da tramitação processual, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 08/10/2021 15:20 )*  
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA  
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
CORREG (11.01.30)  
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1986**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/10/2021** e o código de verificação: **12ae0a9769**